



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 883/2012

“Autoriza o Poder Executivo a firmar  
Convênio com Entidades  
Eduacionais e dá outras  
providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci para a realização de estágios curriculares obrigatórios para acadêmicos da UNIASSELVI junto às secretarias municipais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA para a realização de estágios curriculares obrigatórios para acadêmicos da ULBRA junto às secretarias municipais.

**Art. 3º** - Para fins destes Convênios, o estágio obrigatório **não é remunerado** e deve observar o Projeto Pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional, nas condições ora citadas nas minutas dos convênios que seguem em anexo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 09 de julho de 2012

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Maria Clarize Alfonso Maciel  
Secretária Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611-7100 – Chuvisca/RS – CEP 96193000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br